

ALERTA CSMV

FEVEREIRO 2020



WWW.CSMV.COM.BR



PRESTAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOBRE ARRANJOS NÃO INTEGRANTES DO SISTEMA DE PAGAMENTO BRASILEIRO

De acordo com a Carta Circular nº 4.002, de 03/01/2020, do Banco Central do Brasil (“Bacen”), fica estabelecida a nova forma de prestação anual de informações de arranjos de pagamento não-integrantes do SPB.

Os arranjos não-integrantes do SPB são aqueles especificados no art. 2º da Circular 3.682, de 04/11/2013, dentre os quais destacamos:

- i) arranjos private label; e
- ii) arranjos em que o conjunto de participantes apresentar, de forma consolidada, volumes inferiores a:
 - a) R\$ 500.000.000,00 de valor total das transações, acumulado nos últimos 12 meses; e
 - b) R\$ 25.000.000 de transações, acumuladas nos últimos 12 meses.

As informações de arranjos de pagamento deverão ser atualizadas perante o Bacen até o último dia do primeiro trimestre do ano (**31/03/2020**). A data-base a ser utilizada é o último dia do ano calendário anterior.

As informações a serem reportadas ao Bacen são as seguintes:

- i) dados cadastrais com identificação de diretor do instituidor de arranjo, ou pessoa responsável pelo atendimento às demandas do Banco Central do Brasil relacionadas a questões concernentes ao arranjo, endereço para correspondência, telefone e endereço eletrônico;
- iii) o propósito, a modalidade de relacionamento e a abrangência territorial do arranjo;
- iv) A descrição resumida das características do instrumento de pagamento emitido no âmbito do arranjo; e
- v) estatísticas de: (a) valor total das transações de pagamento; e (b) quantidade de transações.

Além disso, a carta circular estabelece que o procedimento de declaração de volumetria deverá ser realizado por meio de formulário específico disponibilizado por meio do Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen).